



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 350ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

Às 9h do dia dezoito de setembro de 2026, de forma presencial na cidade de Catalão GO, sob a presidência do contador **Marcelo Cordeiro Silva**, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina **Ranniel Martins Silva**, Vice-Presidente Desenvolvimento Profissional **Henrique Ricardo Batista**, Vice-Presidente do Registro Contador **Francisco de Assis de L** Vice-Presidente de Controle Interno, Contador **Glaucio Alves Pereira**, Vice-Presidente de Assuntos Políticos e Instituições **Francisco Canindé Lopes**, Conselheira **Clenice Cesário Caixeta**, Conselheiro **Fabian Rodrigues Leite**, Conselheiro **Má Gomes Costa**, Conselheiro **José Gilmar Carvalho de Brito**, Conselheiro **Rogger Luiz Oliveira de Souza Said**, Conselheiro **Admilson Morais Romeiro**, Conselheiro **Daniel Invernizzi Rodrigues Neves**, Conselheiro **Lucas Tadeu Leite**, Conselheiro **Otávio Martins de Oliveira Junior**, Conselheiro **Sidenilso Filgueira dos Santos**, Conselheiro **Hosni Mendonça de Pa** Conselheiro **Gilvanor Alves Pereira**. Teve início a tricentésima quinquagésima reunião do TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DE GOIÁS I. **Ordem do dia:** A palavra foi passada para o Conselheiro **RANNIEL MARTINS SILVA** para leitura da Ata da Reunião da Câmara de Ética e Disciplina de nº 294/2026, que foi aprovada sem emendas pelo Colegiado. II. **Re de Processos:** II.1 - **PROCESSOS EM GRAU DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** Conselheira **CLENICE CESÁRIO CA** apresentou o **processo 2025/900596 CONTADOR**, por infringir art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Responder pela parte técnica mantendo organização contábil, sem registro cadastral no CRC-GO; O parecer da Conselheira relatora foi no sentido de reconhecer o recurso para no mérito DAR-LHE provimento determinando o arquivamento do processo, por regularização da infração com fundamento no art. 44 inciso V da Res. CFC 1.603/2020; O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. Conselheiro **MÁRCIO GOMES COSTA** apresentou o **processo 2025/900632 CONTADOR**; **processo 2025/900632 CONTADOR**, por infringir art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Responder pela parte técnica mantendo organização contábil, sem registro cadastral no CRC-GO; Os pareceres do Conselheiro relator foi no sentido de reconhecer o recurso para no mérito DAR-LHE provimento determinando o arquivamento do processo, por regularização da infração com fundamento no art. 44 inciso V da Res. CFC 1.603/2020; **processo 2025/900809 CONTADOR**, por infringir fato1 art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01); fato 2 Alínea "c" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4, alínea "a", e 5, alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). Fato1 Responder pela parte técnica mantendo organização contábil, sem registro cadastral no CRC-GO; fato 2 Facilitar o exercício da profissão a pessoa física registrada no registro. O parecer do Conselheiro relator foi no sentido de reconhecer o recurso para no mérito DAR-LHE provimento determinando o arquivamento do processo, por regularização da infração com fundamento no art. 44 inciso V da Res. CFC 1.603/2020. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. **Encerramento:** Nada mais havendo para tratar, o Presidente encerrou o TRED às 11h:28min a reunião da qual extraiu-se a presente Ata que foi lavrada por

contador Louis de Oliveira e Silva, e depois que lida e aprovada será assinada por todos.



Documento assinado eletronicamente por **Louis de Oliveira e Silva, Coordenador**, em 21/09/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1558828** e o código CRC **F46EDDD1**.

Referência: Processo nº 9079602110000087.000007/2026-18

SEI nº 1558828